



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.667 DE 06 DE JANEIRO DE 2.007.

**"Que Institui no Município de Agudos, a  
Semana da Família"**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica instituída a Semana da Família no município de Agudos, de acordo com a Lei Estadual nº 1.384 de 08 de Setembro de 1.997.


§ Único. A semana da família deverá ser comemorada em nosso município, na segunda semana de cada mês de Agosto, iniciando-se a comemoração no dia dos pais.

**Artigo 2º** No decorrer da Semana da Família, serão realizadas palestras instrutivas e educativas, com temas relativos à família, as quais contarão com a participação de entidades religiosas, sociais e filantrópicas.

**Artigo 2º** A semana da família será realizada sem qualquer ônus para o erário municipal, sob a responsabilidade de uma comissão integrada por representantes de entidades religiosas e dos Poderes Executivo e Legislativo.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de janeiro de 2.007.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal